



DECRETO 11.078 /2020

*DISPÕE SOBRE AS EXIGÊNCIAS
LEGAIS PARA A CONVOCAÇÃO DOS
CANDIDATOS APROVADOS PARA AS
DEMAIS FASES DO CONCURSO
PÚBLICO 001/2018 RELATIVAMENTE
AO CARGO DE GUARDA CIVIL
MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,
HOMOLOGADO CONFORME
DECRETO N.º 10.590/2018.*

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, VI, combinado com o artigo 107, I, alíneas “a” e “i”, ambos da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal 6.281/2019 que dispõe sobre a estruturação da Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.022/2014, especialmente seu artigo 10, incisos VI, VII e Parágrafo Único;

Decreta:

Art. 1.º Todos os candidatos convocados, aprovados e classificados no concurso Público 001/2018 para o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, deverão se submeter à Sindicância Social, Teste Psicotécnico e Exame Toxicológico, conforme exigência contida na Lei Federal 13.022/2014, que institui normas gerais para as Guardas Cíveis Municipais no âmbito do território nacional, *conditio sine qua nom* para a posse e exercício das funções do referido cargo.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 13 de abril de 2020.


Elias Diniz
Prefeito Municipal